



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

09

LEI Nº 476/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÕES, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL CAPACITADO NA ÁREA DE SAÚDE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a efetuar contratações, em regime de prestação de serviços, de pessoal capacitado na área de saúde, em virtude da epidemia de dengue no Município;

Art. 2º - O pessoal indicado no artigo anterior será contratado por 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a depender da necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, em 01/06/95.


Elso Pimentel de Lima
Presidente


Eronildo de Azevedo de Queiroz
Secretário